

Id:01AB2576BF521694



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Gurgueia
 CGC: 01.612.607/0001-95 - Av. São Gonçalo, S/N - Centro - CEP: 64.993-000
 São Gonçalo do Gurgueia - PI

RESOLUÇÃO Nº 09/2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS), DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 009 de 1997, de 10/04/1997 e Alterada pela Lei Nº 180/2018, de 12/11/2018 e Lei Municipal do SUAS e orientado pela Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS.

Cria a Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de São Gonçalo do Gurgueia - PI, no uso de suas competências e nas atribuições conferidas pela Lei Municipal de Nº 009 de 1997, de 10/04/1997 e Alterada pela Lei Nº 180/2018, de 12/11/2018 e Lei Municipal do SUAS, em Reunião Ordinária do dia 03 de julho de 2023, considerando que o Prefeito de São Gonçalo do Gurgueia e o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, convocaram, conjuntamente, por meio do Decreto Nº 21, de 06 julho de 2023, a 11ª Conferência Municipal de Assistência Social, a realizar-se em 13 de julho de 2023, no período de 8:00h às 12:00h, tendo como Tema Central: "RECONSTRUÇÃO DO SUAS: O SUAS QUE TEMOS E O SUAS QUE QUEREMOS" - 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social, composta pela Secretária Municipal de Assistência Social - Maria de Fátima Barbosa Lustosa; Presidente e Vice-Presidente do CMAS de São Gonçalo do Gurgueia - PI, Conselheiros: Renata Ribeiro de Barros dos Santos; Laudia Maria Alves Falcão e Técnicos do CRAS: Ana Lúcia de Fátima Soares; Daniela Augusta de Oliveira Vieira; Andina dos Santos Figueiredo, Erisvaldo Branco de Araújo - Técnico do Cadastro Único; Secretaria Executiva: Ana Lúcia de Fátima Soares.

Art. 2º - A Comissão será presidida pelo Presidente e pelo representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, e terá como competência:

- I - Preparar e executar as reuniões ou encontros nas áreas de abrangência do CRAS;
- II - Orientar e acompanhar a realização e resultados das reuniões ou encontros;
- III - Preparar e acompanhar a operacionalização da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social;
- IV - Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, materiais relativos a critérios de definição do número de Participantes, Projeto, Regimento, Metodologia, Divulgação, Organização e Composição a ser utilizada durante a 11ª Conferência Municipal de Assistência Social;
- V - Organizar e coordenar a 11ª Conferência Municipal de Assistência Social;
- VI - Promover a integração com as Unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, que tenham interface com o evento, para resolver eventuais pendências e tratar assuntos referentes à 11ª Conferência Municipal de Assistência Social;
- VII - Dar suporte técnico - operacional durante o evento;
- VIII - Manter o CMAS de São Gonçalo do Gurgueia - PI informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social;

Art. 3º - Para operacionalização da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com o apoio dos seguintes Órgãos:

- I - Secretaria - Executiva do CMAS;
- II - Unidades da SMAS - CRAS;
- III - Secretarias Municipais da Saúde, Educação e Administração e Finanças;
- IV - Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- V - Associações Comunitárias.

Art. 4º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na operacionalização da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais as instituições e organizações governamentais ou de sociedade civil, da administração Pública ou de iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Gonçalo do Gurgueia - PI, 06 de julho de 2023.

Renata Ribeiro de Barros dos Santos
RENATA RIBEIRO DE BARROS DOS SANTOS
 Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Id:1252671B21CA1699



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Gurgueia
 CGC: 01.612.607/0001-95 - Av. São Gonçalo, S/N - Centro - CEP: 64.993-000
 São Gonçalo do Gurgueia - PI

DECRETO Nº 21 /2023.

São Gonçalo do Gurgueia - PI, 06 de julho de 2023.

CONVOCA a 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de São Gonçalo do Gurgueia - PI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA - PAULO LUSTOSA NOGUEIRA, junto com a PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RENATA RIBEIRO DE BARROS DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a ser realizada no dia 13 de julho de 2023, tendo como tema central: "RECONSTRUÇÃO DO SUAS: O SUAS QUE TEMOS E O SUAS QUE QUEREMOS", abordando os seguintes eixos:

- **EIXO 1: FINANCIAMENTO**
- **EIXO 2: CONTROLE SOCIAL**
- **EIXO 3: ARTICULAÇÃO ENTRE OS SEGMENTOS**
- **EIXO 4: SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS**
- **EIXO 5: BENEFÍCIOS E TRANSFERÊNCIA DE RENDA**

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Gurgueia - PI, 06 de julho de 2023.

Paulo Lustosa Nogueira
PAULO LUSTOSA NOGUEIRA
 Prefeito Municipal

Renata Ribeiro de Barros dos Santos
RENATA RIBEIRO DE BARROS DOS SANTOS
 Presidente do CMAS

Id:1252671B21CA1596



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
 GABINETE DA PREFEITA
 CNPJ: 06.772.859/0001-03



LEI Nº 017/2023, DE 06 DE JULHO DE 2023.

"Dispõe sobre o caráter permanente do laudo de diagnóstico do Transtorno do Espectro Autista - TEA e da Síndrome de Down no âmbito do Município de São Raimundo Nonato/PI e dá outras providências."

A **Prefeita Municipal de São Raimundo Nonato**, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais e constitucionais, submete à apreciação da Câmara municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre o caráter permanente do laudo de diagnóstico do Transtorno do Espectro Autista - TEA e da Síndrome de Down no Município de São Raimundo Nonato/PI.

Art. 2º O laudo médico que ateste Transtorno do Espectro Autista - TEA e da Síndrome de Down terá validade por tempo indeterminado no Município de São Raimundo Nonato/PI.

§ 1º A confecção do laudo de que trata esta Lei observará os requisitos da legislação pertinente.

§ 2º O laudo médico que ateste Transtorno do Espectro Autista - TEA poderá ser revisto, por mudança do grau de autismo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, em 06 de julho de 2023.

Carmelita de Castro Silva
CARMELITA DE CASTRO SILVA
 Prefeita Municipal

Lei de autoria de autoria do VEREADOR VICTOR PAIXÃO RIBEIRO SILVEIRA Legislatura 2021-2024. (Em conformidade com a Lei Municipal nº 033/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 087/2021)